



# Conselho Regional de Enfermagem

**Pregão Eletrônico nº 028/2014**

**Resposta ao Pedido de Esclarecimentos**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal – (SMP – Serviço Móvel Pessoal), na modalidade “Plano Corporativo”, habilitados no plano pós-pago, com tarifas intragrupo zero local (dentro da área de registro dos aparelhos) ou estadual, portabilidade numérica e fornecimento de 99 estações móveis (aparelhos) e adicional de pelo menos 5 (cinco) estações móveis para reposição emergencial, todas em regime de comodato.

**Assunto:** Parecer do Pregoeiro acerca do Pedido de Esclarecimentos encaminhado pela empresa TIM Celular S.A., inscrita sob CNPJ nº 04.206.050/0001-80.

## 1. DOS QUESTIONAMENTOS

Considerando os questionamentos recebidos, transcritos abaixo:

### Questionamento 1

#### **12.3. Pagamento:**

**12.3.1.** *O A nota fiscal e fatura deverão ser recebidas pelo Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data de seu vencimento, para que o servidor designado possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, o aceite no prazo de até 5 (cinco) dias úteis com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.*

Noosso entendimento: Referente ao pagamento das faturas, entendemos que o pagamento poderá ser realizado através do código de barras contido na fatura, ou através da modalidade de pagamento através de Ordem Bancária de Fatura (O.B.D. ou O.B. tipo 59), via sistemas SIAFI ou SIAFEM, onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente, se enquadrando corretamente às leis governamentais orçamentárias e de execução financeira à Fornecedores, criadas para suprir as necessidades dos órgãos estaduais, federais e municipais.

Noosso entendimento está correto?

### Questionamento 2

#### **12.3. Pagamento:**

**12.3.1.1.** *Sendo identificada na fatura cobrança indevida, os fatos serão informados ao Contratado, sendo que a diferença deverá ser descontada em dobro, na próxima fatura.*

Nossa solicitação: Referente ao item acima, solicitamos que a exigência de que sendo identificada na fatura cobrança indevida, os fatos serão informados ao Contratado, sendo que a diferença deverá ser descontada em dobro, na próxima fatura, seja retirada do edital, uma vez que os sistemas de tarifação das operadoras são automáticos, e não permite devolução de crédito em dobro. Ressaltamos que tal exigência restringe a participação de licitantes, não trazendo assim a economicidade esperada pela Administração.

Nossa solicitação será acatada?

### Questionamento 3

#### **4.3.7. Características necessárias e específicas do sistema “Gestor Online”:**

**h)** *habilitar ou desabilitar serviços contratados por linha (Tarifa Zero ou Intragrupo, Ligações de Longa Distância, Envio de SMS e Interatividade e outros).*



## Conselho Regional de Enfermagem

Nossa solicitação: Visando viabilizar a participação de uma maior quantidade de licitantes, aumentando assim a competitividade e conseqüente obtenção de uma melhor proposta econômica, solicitamos que os serviços que, por limitação tecnológica ou necessidade de segurança de ativação/bloqueio não possam ser efetuados via internet (Gestor On line), possam ser disponibilizados através de uma central de atendimento (e-mail ou 0800), possibilitando assim a total gestão das linhas.  
Nossa solicitação será acatada?

### Questionamento 4

#### **4. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

**4.1. Volume Mensal** – Para contratação dos serviços, o Coren-SP contará com um pacote mensal, da seguinte forma:

**4.1.1.** 12.500 minutos compartilhados, na modalidade Flat (quaisquer operadoras, telefonia móvel e fixa), para ligações locais;

**4.1.2.** 1.800 minutos compartilhados (quaisquer operadoras, telefonia móvel e fixa), para ligações dentro do Estado de São Paulo;

**4.1.3.** 3.500 mensagens SMS compartilhadas/mês;

Nossa solicitação: Referente aos pacotes solicitados no subitem acima supracitado, informamos que na planilha de composição de preços não é disponibilizada linha para cotação dos serviços, o que inviabiliza a correta precificação dos serviços, dessa forma, solicitamos que a planilha de preços seja retificada para inclusão das linhas específicas de cotação desses serviços.  
Nossa solicitação será acatada?

### Questionamento 5

#### **4. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

**4.1.2.** 1.800 minutos compartilhados (quaisquer operadoras, telefonia móvel e fixa), para ligações dentro do Estado de São Paulo;

Nossa solicitação: Referente ao pacote para ligações dentro do Estado de São Paulo informamos que o serviço Tarifa Zero Regional é específico de algumas operadoras do mercado, e que a solicitação do mesmo restringe a participação de uma maior quantidade de licitantes podendo resultar na contratação dos serviços por valores superiores devido a ausência de concorrência. Dessa forma, solicitamos que o item seja retirado do edital.  
Nossa solicitação será acatada?

### Questionamento 6

Característica do Serviço	Grupo de Operadoras	Intragrupo		Valor por minuto
		Não	Sim	
		Qtd./Minutos	Qtd./Minutos	
Ligações de Longa Distância	Para celulares de outras operadoras	331	-	R\$
	Para celulares da mesma operadora	359	1.043	R\$



# Conselho Regional de Enfermagem

Nossa solicitação: Referente a planilha de preços, solicitamos esclarecimentos quanto ao preenchimento da mesma. O que significa a divisão entre “Sim” e “Não” para Intragrupo? Ex.: Os minutos intragrupo das chamadas locais não deverão ser computados valores, pois o serviço tarifa zero será disponibilizado? Caso este seja o critério, como podemos não precificar os minutos para o serviço “Ligações de Longa Distância” se apenas parte dos acessos terão esse serviço habilitado?

Outra dúvida é sobre os itens “Ligações de Longa Distância” e “Para Outros Estados”, eles não estariam sendo solicitados repetidamente?

Solicitamos tais esclarecimentos para correta precificação do objeto desta licitação.

Nossa solicitação será acatada?

## **Questionamento 7**

Nossa solicitação: Analisado o Edital, observei que há conflito de prazo para entrega dos aparelhos em comodato, tendo em vista que no item 8.1 do Anexo I - Termo de Referência a previsão editalícia é de 20 dias a partir da assinatura do contrato para a entrega dos aparelhos, não podendo ultrapassar a data 01/10/2014 e no item 8.2.1 do Anexo III - Minuta do Contrato consta o prazo de 20 dias a partir do ajuste no próprio contrato, desde que não ultrapasse o dia 31/08/2014. Assim sendo, solicitamos esclarecimentos sobre estas inconformidades, informando o prazo correto.

## **2. DOS ESCLARECIMENTOS DO PREGOEIRO**

Temos a esclarecer:

### **Questionamento 1**

Os pagamentos poderão ser realizados através do código de barras do boleto bancário contido na fatura.

### **Questionamento 2**

A solicitação não será acatada, tendo em vista informação da ANATEL de que os valores cobrados indevidamente devem ser devolvidos em dobro ao cliente, com juros e correção monetária, não cabendo ao Coren-SP manifestar-se acerca dos sistemas de tarifação das operadoras.

### **Questionamento 3**

Desde que devidamente comprovada a limitação tecnológica ou necessidade de segurança, a ferramenta de habilitação e desabilitação de serviços do “Gestor online” poderá ser disponibilizada através de central de atendimento (e-mail).

### **Questionamento 4**

A planilha de custos apresentada no Edital (item 4.1 do Anexo I – Termo de Referência) deverá servir como modelo para os licitantes elaborarem sua própria planilha de custos e calcularem o valor a ser ofertado para a prestação dos serviços. Todos os serviços descritos na planilha devem estar previstos no valor mensal cobrado por linha, nas quantidades descritas na planilha. A licitante pode alterar a planilha incluindo os campos necessários para elaboração de sua proposta, devendo apenas considerar as quantidades de minutos indicados para cálculo do valor mensal por linha. Salientamos que os valores a serem pagos pelo Contratante serão aqueles referentes aos serviços devidamente habilitados em cada linha, conforme item 4.3.9 do Anexo II.



## Conselho Regional de Enfermagem

### Questionamento 5

Considerando a necessidade da administração na utilização dos serviços com esta formatação e considerando ainda o alto índice de utilização desta modalidade de serviço, fica mantida a especificação do Edital de tarifa zero estadual.

### Questionamento 6

A divisão entre “Sim” e “Não” para intragrupo refere-se à quantidade de minutos de determinado serviço estimado para utilização dentro dos demais números do grupo e fora, para outros números. Para os serviços que não estão incluídos na opção de “tarifa zero” ou os que possuem valores distintos para utilização dentro e fora do grupo ou ainda os que possuem ambas formatações, deverão ser informados dois valores, um para utilização dentro do grupo e outro fora.

### Questionamento 7

O prazo máximo para entrega dos aparelhos será de 20 dias a partir da assinatura do contrato, não podendo ultrapassar a data de 01/10/2014.

São Paulo, 19 de agosto de 2014.

**CAIO TADEU DE SOUZA PASCHOAL**  
**Pregoeiro**